

RESOLUÇÃO nº 05/2016 CPPGECMT

Dispõe sobre os critérios para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT).

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Matemática e Tecnologias (PPGECMT) do CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 10/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atenção ao disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação strictu sensu da UDESC, em especial a Seção II – Do credenciamento e reconhecimento de docentes do Capítulo IV, Art. 63 ao 67), e no Regimento do PPGECMT aprovado em 2014, em especial os Artigos 27, 28 e 29.

CAPÍTULO I DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Art. 2º - O corpo docente do PPGECMT é composto por docentes doutores, credenciados pelo Colegiado do Curso em uma das seguintes modalidades:

I. Permanentes: docentes efetivos do quadro de carreira da UDESC que atuam de forma direta, intensa e contínua no PPGECMT, constituindo o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, orientação, extensão e administração;

II. Visitantes: docentes vinculados à outra instituição de ensino superior ou de pesquisa do Brasil ou do exterior e que permanecem, durante um período contínuo e determinado, à disposição da UDESC, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do PPGECMT;

III. Colaboradores: docentes efetivos da UDESC que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes, ou docentes de outras instituições que não se enquadrem como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 3º - São atribuições do Corpo Docente Permanente do PPGECMT:

- a) Ter vínculo funcional com a UDESC, em regime de tempo integral, ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais: (Redação dada pela Resolução nº 033/2014-CONSEPE)
- I) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - II) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do programa; observando a legislação vigente.
 - III) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
- b) Pertencer a um grupo de pesquisa credenciado no PPGECMT.
- c) Realizar atividades de ensino na graduação e na pós-graduação conforme a legislação vigente, respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) Realizar pesquisa como Coordenador em, no mínimo, um (1) projeto de pesquisa oficial na UDESC, relacionadas as temáticas das Linhas de Pesquisa do PPGECMT;
- e) Realizar atividades de orientação no PPGECMT com regularidade, no mínimo, um (1) acadêmico do PPGECMT a cada dois (2) anos;
- f) Manter produtividade na área de abrangência do PPGECMT, compatível com os critérios da CAPES;
- g) Participar de Bancas Examinadoras de dissertação e Bancas de Seleção, quando indicado;

§ 1º - Cada docente poderá ser credenciado como permanente em três programas de pós-graduação.

§ 2º - A critério do Colegiado, o docente poderá continuar como permanente, nos casos de afastamento para (i) Estágio pós-doutoral, (ii) Licença Sabática, (iii) Licença Saúde, (iv) Licença Maternidade, (v) Licença Prêmio ou (vi) atividade de pesquisa relevante à área de concentração do PPGECMT, desde que atendidos todos os requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento, excetuando-se os requisitos (c) e (g).

Art. 4º - São atribuições do Corpo Docente Visitante do PPGECMT:

- a) Permanecer na UDESC à disposição do PPGECMT, em tempo integral, durante um período contínuo e determinado desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou orientação, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 2/CAPES/2012, devendo, na aprovação do Credenciamento, serem especificadas as atividades para as quais o credenciamento foi aprovado, estando as orientações concomitantes limitadas em três.

§ 1º - A atuação de docentes visitantes no programa deverá ser viabilizada mediante convênio entre a UDESC e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

§ 2º - O número máximo de professores visitantes do programa fica limitado em 10% do número de professores credenciados como permanentes, adotando o critério de maior produção, bibliográfica e técnica, conforme Anexo A, como definidor de classificação nas situações em que houver número de pedidos que ultrapassar este percentual.

Art. 5º - São atribuições do Corpo Docente Colaborador:

- a) Participar de, no mínimo, um (1) projeto de pesquisa oficial na UDESC;
- b) Participar de Bancas Examinadoras e de Seleção, quando indicado;
- c) Manter produtividade na área de abrangência do PPGECMT, compatível com os critérios da CAPES;
- d) Pertencer a um grupo de pesquisa reconhecido pelo CNPq;

§ 1º – O número máximo de professores colaboradores do PPGECMT fica limitado em 20% do número de professores credenciados como permanentes, adotando o critério de maior produção, bibliográfica e técnica, conforme Anexo A, como definidor de classificação. Nas situações em que houver número de pedidos que ultrapassar este percentual, excluídos desse limite os docentes credenciados como colaboradores no credenciamento conforme explicitado no Artigo 15 desta resolução.

§ 2º - Os professores colaboradores deverão participar sistematicamente de projetos de pesquisa e/ou atividades de ensino e/ou de extensão e/ou orientação, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 2/CAPES/2012, devendo, na aprovação do Credenciamento, serem especificadas as atividades para as quais o credenciamento foi aprovado, estando as orientações concomitantes limitadas em três, excluídos desse limite os docentes credenciados como colaboradores no credenciamento conforme explicitado no Artigo 15 desta resolução.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 6º - O aumento do número de docentes permanentes no PPGECMT não poderá exceder a 30% do número de docentes permanentes no final de cada período de avaliação da CAPES.

Parágrafo Único: O CPPGECMT poderá alterar o limite definido no caput após o resultado da avaliação da CAPES do período anterior.

Art. 7º - O credenciamento e o credenciamento dos docentes no Curso serão definidos por editais aprovados pelo CPPGECMT.

Art. 8º - Os pedidos de credenciamento e credenciamento serão avaliados por uma comissão designada e aprovada pelo CPPGECMT.

Art. 9º - Cada pedido de credenciamento ou de credenciamento será protocolado pelo/a docente interessado/a e formará processo composto por: Currículo Lattes documentado comprovando produção nos quatro (4) anos anteriores mais a fração até a abertura de inscrições prevista em Edital.

Parágrafo Único - A critério do CPPGECMT, outros documentos poderão ser solicitados para o pedido de credenciamento ou credenciamento, devidamente indicado em edital;

Art. 10º - Para solicitação de credenciamento e credenciamento do docente serão consideradas as atividades realizadas nos quatro (4) anos anteriores mais a fração até a abertura de inscrições prevista em edital, tendo como exigências mínimas:

- a) Ser doutor/a com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- b) Integrar o quadro permanente estável da UDESC;
- c) Desenvolver atividades de ensino e pesquisa;
- d) Ter projeto de pesquisa aprovado no departamento de origem, articulado com a área de concentração do PPGECMT;
- e) Ter atuado como Coordenador de Área de Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência durante três (3) anos e/ou ter três (3) trabalhos de orientação concluídos, a saber: Iniciação Científica em curso de Graduação, Conclusão de curso de Graduação, Especialização Lato Sensu, Mestrado, Doutorado. Em se tratando de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, pode ser computada também a coorientação;
- f) Ter produção intelectual comprovada, considerado o período a ser avaliado, de modo a somar um total mínimo de 300 pontos, sendo que desses, pelo menos 240 pontos devem ser referentes à produção bibliográfica. Nesses 240 pontos, deverá haver pelo menos uma produção individual; leia-se como produção individual aquela sem coautoria de outros docentes credenciados no PPGECMT. Para o cálculo, serão consideradas as produções e pontuações especificadas no Anexo A desta Resolução.
- g) Ter experiência docente no Ensino Superior, no mínimo de três anos.

Parágrafo Único - A exigência de integrar o quadro permanente estável da UDESC (inciso b) não será feita para o caso de candidatos a docentes colaboradores e visitantes.

Art. 11º - No caso de pedidos de credenciamento, o parecer da comissão será emitido com base nas recomendações e normativas da CAPES, nas normas da UDESC e do PPGECMT.

Art. 12º - O credenciamento e o credenciamento docentes no Curso terão a validade de até quatro (4) anos.

Art. 13º - O docente descredenciado deverá aguardar novo edital de credenciamento caso tenha intenção de reintegrar o corpo docente PPGECMT.

Art. 14º - Considerar-se-á automaticamente descredenciado o docente que, ultrapassado o prazo regulamentar, não requerer credenciamento.

Art. 15º – Os docentes que não atenderem aos critérios definidos nesta Resolução para se manterem credenciados, permanecerão na categoria de colaboradores até a conclusão das orientações em andamento, de modo a não prejudicar os alunos orientados, não podendo, enquanto perdurar essa situação, assumir quaisquer outras atividades junto ao PPGECMT.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º- Considerando-se que o curso do PPGECMT encontra-se em fase inicial, os docentes credenciados pertencentes ao quadro do Programa permanecem credenciados e deverão solicitar seu credenciamento após o término do quadriênio da primeira avaliação da CAPES. Período previsto para o primeiro semestre de 2021.

Art. 17º - O primeiro edital de credenciamento do PPGECMT será lançado no 2º semestre de 2016, para ingresso no corpo docente em 2017. O credenciamento destes e de futuros docentes credenciados devem obedecer às disposições transitórias previstas no Artigo 16.

Art. 18º - Os demais credenciamentos serão realizados no período de quatro (4) em quatro (4) anos, conforme o estabelecido pela CAPES para avaliação dos programas.

Art. 19º - Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECMT

Art. 20º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGECMT. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 10 de novembro de 2016. Colegiado Pleno (PPGECMT-CCT/UDESC)

Profa. Dra. Ivani Teresinha Lawall
Presidente do CPPGECMT

Anexo A

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	Estrato	Pontuação
Publicação em periódico da área de Ensino com <i>qualis</i> ou índice JCR equivalente	A1	100
	A2	85
	B1	70
	B2	55
	B3	40
	B4	25
	B5	10
Publicação de livro da área de Ensino ou nos campos Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	L1	10
	L2	25
	L3	50
	L4	75
Publicação de capítulo de livro da área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	Estrato	Pontuação
	C1	5
	C2	12,5
	C3	25
	C4	37,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico da área de Ensino ou no campo de Ciências, Matemática e Tecnologias (com mais de 5 páginas).	Estrato	Pontuação
	E1	5
	E2	10
	E3	15
	E4	20

Critérios qualificadores:

Livros (Obra integral):

- L1** - Editoras nacionais sem corpo editorial
- L2** - Editoras internacionais sem corpo editorial
- L3** - Editoras nacionais com corpo editorial
- L4** - Editoras internacionais com corpo editorial

Capítulos de Livro:

- C1** - Editoras nacionais sem corpo editorial
- C2** - Editoras internacionais sem corpo editorial
- C3** - Editoras nacionais com corpo editorial
- C4** - Editoras internacionais com corpo editorial

Trabalhos completos publicados em anais de evento:

- E1** - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes
- E2** - trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e nacionais por docentes e discentes ou egressos do programa.
- E3** - trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais publicados por docentes
- E4** - trabalhos completos publicados em anais em eventos internacionais publicados por docentes e discentes ou egressos do programa.

PRODUÇÃO TÉCNICA	Estrato	Pontos
1) Desenvolvimento de material didático e instrucional.(propostas de ensino, tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual, tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários, relatórios publicados ou não, parciais ou finais de projetos encomendados sob demanda de órgãos públicos).	T1	05
	T2	10
	T3	20
	T4	40
	T5	60
2) Desenvolvimento de produto (Mídias educacionais como vídeos, simulações, animações, videoaulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais e afins).	T1	05
	T2	10
	T3	20
	T4	40
	T5	60
3) Desenvolvimento de Aplicativos (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares).	T1	05
	T2	10
	T3	20
	T4	40
	T5	60
4) Desenvolvimento de técnicas (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares)	T1	05
	T2	10
	T3	20
	T4	40
	T5	60
5) Cursos de curta duração e atividades de extensão na área de concentração do Programa, como cursos, oficinas, ciclos de palestras, exposições diversas, olimpíadas, expedições, atividades de divulgação científica e outras.	T1	05
	T2	10
	T3	20
	T4	40
	T5	60
6) Apresentação de Trabalho em evento Nacional na Área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	1 ponto cada, com trava máxima de 8 pontos	
7) Apresentação de Trabalho em evento Internacional na Área de Ensino ou nos campos de Educação, Ciências, Matemática e Tecnologias.	2 ponto cada, com trava máxima de 16 pontos	

Os registros de cada produto devem ser acompanhados de 5 descritores adicionais, cada qual de 2 a 5 categorias:

Descritores	Pontos para efeito de qualificação de Produção Técnicas / Produtos Educacionais (T1 a T5)				
	0	1	2	3	4
1)Validação	Não*(trava para registro apenas de produto validado)	Sim	Banca examinadora de dissertação	Comitê ad hoc (comitê científico de evento ou comitê editorial de periódico ou comitê de órgão de fomento nacional ou estadual ou institucional (CNPq, CAPES, FAPs, Pró-Reitorias, Secretarias de	Prêmio reconhecido na Área

				Estado etc.)	
2) Registro	Não	Sim	registro das etapas ou tutorial do produto	Comprovação do local onde o produto foi aplicado	-
3) Acesso on-line	Não	Redes fechadas	Portal nacional ou internacional com custo	Portal nacional ou internacional de acesso livre	Repositório nacional ou internacional de acesso livre
4) Incorporação	Não	local ou municipal (ex: escola ou secretaria municipal de educação)	Estadual (ex: site de curso na secretaria de educação)	Nacional (ex: site nacional de curso, PNLD, etc)	Internacional (ex: site internacional de curso)
5) Alcance	sem informação	até 100 pessoas	de 100 a 500	de 500 a mil;	mais de mil